

Aviso de Contratação 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	DAVI JOSE FRANCO DA SILVA	11/09/2024 15:21 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25388.000573/2024-42

1. Objeto da Contratação Direta

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90204

(Processo Administrativo n.º 25388.000573/2024-42)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, demais normas aplicáveis.

Data da sessão:13/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Materiais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA!

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 (um real)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA!

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA!

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro 09, de setembro de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO VASCONCELOS

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 10:58:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 41 2024.pdf (322.23 KB)
- Anexo II - TR54_2024 (2).pdf (134.76 KB)

Anexo I - ETP 41 2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25388.000573/2024-42

2. Descrição da necessidade

O serviço de saúde bucal desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção e tratamento das condições odontológicas na comunidade atendida pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria. Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, é essencial contar com um suprimento adequado de materiais odontológicos. Esta justificativa técnica destina-se a fornecer uma análise detalhada das necessidades e benefícios associados à aquisição de materiais odontológicos para o referido centro de saúde.

Necessidade de Aquisição:

- 1. Atendimento Eficiente:** A disponibilidade de materiais odontológicos é crucial para garantir um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes que buscam assistência odontológica no centro de saúde.
- 2. Prevenção e Tratamento:** A falta de materiais pode comprometer a capacidade da equipe em realizar procedimentos de prevenção e tratamento de doenças bucais, resultando em impactos negativos na saúde bucal da comunidade.
- 3. Manutenção da Infraestrutura:** A reposição de materiais odontológicos é necessária para a manutenção da infraestrutura do consultório odontológico, garantindo um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais de saúde.

Benefícios da Aquisição:

- 1. Melhoria da Qualidade do Atendimento:** Com a disponibilidade adequada de materiais odontológicos, a equipe poderá realizar procedimentos de forma mais eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos pacientes.
- 2. Redução de Complicações:** A aquisição de materiais odontológicos adequados pode ajudar a reduzir complicações decorrentes de procedimentos odontológicos, minimizando o risco de infecções e outros problemas de saúde bucal.
- 3. Satisfação do Paciente:** Ao garantir a disponibilidade de materiais necessários para o tratamento odontológico, o centro de saúde pode aumentar a satisfação dos pacientes, promovendo uma experiência positiva durante as consultas odontológicas.

Com base na análise apresentada, é evidente que a aquisição de materiais odontológicos é essencial para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria. Investir na reposição e atualização dos materiais odontológicos disponíveis não apenas beneficiará os pacientes atendidos, mas também contribuirá para a promoção da saúde bucal e o bem-estar da comunidade local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria	Iris Maria da Silva Lordello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação é a aquisição de materiais odontológico para procedimentos no serviço de saúde bucal do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas pelo Termo de Referência.

Da Contratação:

A contratada deve possuir registro ativo em órgãos regulamentadores (ANVISA), conforme os ditames da Lei 6.360/76 atualmente regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.";

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

Materiais fornecidos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente, a saber, Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que estabelece os requisitos mínimos para o gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de Saúde e Resolução Anvisa RDC nº 185, 22 de outubro de 2001, que é destinada ao registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro na Agência Nacional de vigilância Sanitária.

Fornecer fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos, com descrições dos riscos para o Meio Ambiente, conforme Decreto nº 7746/2012, de 5 de junho de 2012.

Atestado de Capacidade Técnica.

A contratada deverá ainda:

Atender a todas as condições e especificações descritas neste documento e no Termo de Referência;

Adotar as providências necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, conforme Termo de Referência;

Realizar a substituição imediata do produto, caso seja verificado que este se encontra danificado ou fora da especificação;

Da Validade:

A data de validade dos produtos fornecidos deverá ser de, **no mínimo, 80%** a partir da data de fabricação. Art. 31 Lei nº 8.078/90, a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Do Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, secundárias e lacradas. **Não serão aceitos produtos enviados pelo CORREIO/SEDEX.** Será de responsabilidade da contratada qualquer problema, devolução ou extravio que venha acontecer com a mercadoria.

Os materiais devem ser entregues no Prédio do Almoxarifado da ENSP - Rua Leopoldo Bulhões, 1480, Manguinhos, Rio de Janeiro, CEP: 21041-210, com dia e horário marcados, conforme agendamento prévio obrigatório com o Serviço de Gestão de Materiais da ENSP - SEGEM/ENSP, e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br, telefone: (21) 2598- 2668 /2534.

A nota fiscal deve ser anexada contendo lote, data de fabricação e validade do material.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vendedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5. Levantamento de Mercado

Para tanto, foram feitos os levantamentos e anexados ao processo, antes da pesquisa de preços realizada pela equipe de compras:

Das soluções:

Solução 1: Da pesquisa de preços através do Banco de Preços da Empresa Negócios Públicos;

Solução 2: De propostas enviadas por fornecedores;

Solução 3: Pesquisa de preço online, em sites de empresas especializadas em material de curativo.

Da análise:

Solução 1: Não há Pregões para registrar intenção de Registro de preços junto a outro órgão;

Solução 2: É possível a realização de licitação, coordenada pela Gestão de Compras da ENSP.

Da conclusão:

Pelo exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela solução 2, da análise, tendo em vista que a demanda será atendida, visando reduzir custos, garantir a qualidade e os insumos adequados.

Os materiais relacionados estão de acordo com os valores dos materiais praticados no mercado

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi a aquisição de materiais de odontológicos utilizados pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria ENSP/Fiocruz, minimizando os riscos inerentes às atividades, e buscando resguardar a Instituição, os usuários, os trabalhadores, e o ambiente.

Os materiais de consumo solicitados serão utilizados pelos profissionais de saúde, para tratamento dos pacientes, no Serviço de Saúde Bucal, realizado neste Centro.

A aquisição desses materiais é indispensável para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelos mesmos.

Os objetos desta contratação são bens comuns nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Portanto, entende-se ser possível a aquisição por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Os materiais deverão ser entregues no - Rua Leopoldo Bulhões, 1480, (Prédio do Almoxarifado da ENSP), Manguinhos, Rio de Janeiro, CEP: 21041-210 (ENSP/Fiocruz - Campus Manguinhos), com dia e horário marcados, conforme agendamento prévio com o Serviço de Gestão de Materiais da ENSP - SEGEM/ENSP, e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br, telefone: (21) 2598- 2668/2534;

Foi feita a opção pela modalidade Ata de Registro de Preço, considerando a dificuldade em precisar a quantidade exata dos bens necessários;

O fornecedor deverá atender as especificações descritas no Termo de Referência;

O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Esta aquisição está relacionada à demanda anual de procedimentos nos setores, visando reduzir custos, garantir a qualidade e os insumos adequados.

Os materiais solicitados nesta aquisição correspondem somente ao quantitativo necessário para consumo e possuem previsão de uso durante toda a validade. **(ANEXO I)**

Os produtos devem possuir validade **mínima de 80%**, a partir da data de fabricação.

As quantidades foram estimadas considerando a necessidade atual, a alta demanda e o risco em caso de falta do material.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.163,00

Foram feitos os levantamentos através de cotações de preços dos produtos solicitados para diferentes empresas que a Nossas cotações foram feitas antes da pesquisa de preços realizada pela área de compras.

As quantidades solicitadas estão exposta na RCO 23/2024 - Consolidada

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de material de odontológico, são destinados a atender as demandas assistenciais do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria e encontra-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC/PGC) do Ministério da Economia: **DFD 297/2023**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição materiais odontológicos que atendam aos requisitos técnicos específicos solicitados, incluindo: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

Os resultados pretendidos são:

- Fornecimento dos materiais conforme descrição do item e quantidade solicitada;
- Prestação de serviços de assistência na atenção primária à saúde de forma adequada;
- Gerenciamento adequado dos resíduos infectantes da ENSP;
- Minimizar riscos inerentes às atividades, buscando resguardar a saúde e a segurança dos usuários e dos trabalhadores envolvidos e o ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais solicitados nesta compra correspondem somente ao quantitativo necessário para consumo; possuem previsão de uso durante toda a sua validade; o controle de estoque visa a redução dos custos de perdas, melhor gerenciamento para seu armazenamento e menor produção de resíduos.

A coleta dos resíduos perfuro cortantes, materiais utilizados em procedimentos médicos e de enfermagem, assim como embalagens contaminadas resultantes do consumo dos produtos da compra é solicitada à Cogic/Fiocruz para posterior autoclavação e /ou destinação adequada, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/ENSP/Fiocruz.

Diante do exposto, a presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser adotadas medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como, atender os seguintes requisitos ambientais:

- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- A contratada deve possuir registro ativo em órgãos regulamentadores (ANVISA), conforme os ditames da Lei 6.360/76 atualmente regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013;
- Atender as demais legislações pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante - Responsável pela aquisição do material odontológico.

FABRICIO ROMERO SAAVEDRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 17:03:03.

Despacho: Chefe do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria

IRIS MARIA DA SILVA LORDELLO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Histórico de Atendimento Odonto CSEGSF.pdf (177.08 KB)

Anexo I - Histórico de Atendimento Odonto CSEGSF.pdf

FILTROS: Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 | Equipe: Todas | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	Total
ACONCHEGO ESB	83	86	82	47	91	77	30	105	97	80	62	87	927
FRATERNIDADE ESB	244	203	245	253	264	268	158	293	173	265	120	32	2.518
HARMONIA ESB	58	72	74	131	212	208	117	206	134	170	128	115	1.625
Total geral:	385	361	401	431	567	553	305	604	404	515	310	234	5.070

Filtros personalizados

FILTROS: Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 | Equipe: Todas | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	Total
ACONCHEGO ESB	75	231	247	157	20	37	5	128	87	91	90	46	1.214
FRATERNIDADE ESB	162	164	227	156	277	269	233	270	139	198	169	108	2.372
HARMONIA ESB	104	140	163	109	214	219	143	121	229	161	131	129	1.863
Total geral:	341	535	637	422	511	525	381	519	455	450	390	283	5.449

Filtros personalizados

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 | Equipe: Todas | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	Total
ACONCHEGO	42	56	103	31	47	53	72	78	66	49	10	0	607
ACONCHEGO ESB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	65	87
AMIZADE	0	0	1	0	0	0	7	3	3	6	0	0	20
FORTALEZA	0	0	0	0	0	0	5	1	0	1	0	0	7
FRATERNIDADE	0	0	6	11	41	45	47	24	32	21	10	0	237
FRATERNIDADE ESB	1	2	3	0	0	1	1	0	0	0	37	106	151
HARMONIA	9	5	4	9	20	16	36	20	23	19	26	0	187
HARMONIA ESB	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	37	44	84
SERENIDADE	0	0	4	23	27	32	43	88	63	53	29	0	362
VIDA	19	20	31	17	24	27	39	66	51	47	20	0	361
Total geral:	71	83	153	91	159	174	251	280	238	197	191	215	2.103

Filtros personalizados

Anexo II - TR54_2024 (2).pdf

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	PRISCILA DA SILVA SANTOS	09/09/2024 16:36 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90204/2023	25388.000573/2024-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Odontológico para o Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição SIAD	Descrição CATMAT	Unid.	Qtde.
01	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, TIPO JACARÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM PONTAS SERRILHADAS INTERNAMENTE E COM ABERTURA SOB PRESSÃO PARA FIXAR O MATERIAL	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10
02	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML DE GEL CONTENDO 37 % DE ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL CONDICIONADOR	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37, ASPECTO FÍSICO GEL	UNIDADE	9
03	ADESIVO ESMALTE/DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,DEVE APRESENTAR NUM SÓ FRASCO O SISTEMA QUE PERMITA ADESIVIDADE TANTO AO ESMALTE COMO A DENTINA (MONOCOMPONENTE), BEM COMO BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA EM DECORRÊNCIA DOS COMPONENTES DE SUA FÓRMULA. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 5ML	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE	FRASCO	3
	AGULHAS GENGIVAIS - DESCARTÁVEIS, Nº 30 G (CURTA) PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO. AS AGULHAS DEVERÃO SER ESTÉREIS COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE. O CANHÃO, COMPONENTE QUE PERMITE ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL			

04	PLÁSTICO, ATÓXICO E POSSUIR ROSCA PARA FIXAR-SE À SERINGA CARPULE. O CONJUNTO CÂNULA (AGULHA /CANHÃO) DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. AS AGULHAS DEVERÃO VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, INFORMANDO-SE NO CANHÃO A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TAMBÉM, NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DO MATERIAL ANTES DA COMPRA PELO SETOR DE ODONTOLOGIA.	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	CAIXA	12
05	AGULHAS GENGIVAS - DESCARTÁVEIS, Nº 30 G (EXTRA CURTA) PARA SERINGA CARPULE CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA	1
06	ALGODÃO - HIDRÓFILO EM ROLETES (ROLO DENTAL), EXTRAMACIO, FABRICADO COM 100% ALGODÃO	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	PACOTE	30
07	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, COM ADRENALINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ANESTESIA INFILTRATIVA OU BLOQUEIO TERMINAL DE USO ODONTOLÓGICO, TUBETES LISO, TRANSPARENTE E UNIFORME COM 1,8 ML DE CAPACIDADE, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	9
08	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA 2%, COM ADRENALINA 1:100.000, TUBETES LISO, TRANSPARENTE E UNIFORME COM 1,8 ML DE CAPACIDADE, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2 1:100.000	CAIXA	3
09	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM FELIPRESSINA 0,03 UI, TUBETES LISO, TRANSPARENTE E UNIFORME COM 1,8 ML DE CAPACIDADE, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	3
10	ANESTÉSICO TÓPICO - A BASE DE BENZOCAÍNA A 20%. APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20, USO GEL TÓPICO	FRASCO	4
11	BABADOR - ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. MATERIAL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 30 X 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL. UNIDADE FORNECIMENTO:		PACOTE	40

	PACOTE COM 100 UNIDADES. NO PACOTE DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Babador, material: papel e plástico, tipo uso: descartável, comprimento: 33 cm, largura: 28 cm, características adicionais: com 2 camadas Unidade: Pacote 100,00 UN		
12	BICARBONATO DE SÓDIO - PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO, ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 250 GRS	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ	FRASCO	1
13	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF. EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAFINAS UNIFORME. EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE POR RAIOS GAMA	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UNIDADE	10
14	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF. EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAFINAS UNIFORME. FORMATO: CHAMA. EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE POR RAIOS GAMA	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA. TIPO HASTE: HASTE REGULAR. TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF	UNIDADE	20
15	BROCA DIAMANTADA Nº 3203F - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAFINAS UNIFORME. EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE POR RAIOS GAMA	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3203	UNIDADE	5
16	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PADRÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PADRÃO	UNIDADE	1
17	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EM PÓ (PROPANÁLISE), EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 GRAMAS. USO ODONTOLÓGICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO	1
18	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES: PRESA RÁPIDA (3 A 4 MINUTOS), BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES, INDICADO PARA ART OU TRA (TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO), BIOCOMPATIBILIDADE, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA, MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR, POSSUIR CE (CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA), COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA LINEAR PRÓXIMO À ESTRUTURA DENTAL, BOM SELAMENTO MARGINAL, RADIOPAVIDADE E BAIXA RESISTÊNCIA COESIVA	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	KIT	1

19	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - ENCAPSULADO, KIT COM MATERIAL PRÉ-ENCAPSULADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO MODIFICADO COM RESINA, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA	KIT	7
20	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO /SULFATO DE ZINCO , SEM EUGENOL, POTE COM 20 GR	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PASTA PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	FRASCO	4
21	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% + 0,05%, LITRO. COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. FRASCO COM 1000ML	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO	FRASCO	1
22	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% + 0,05%. COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. FRASCO COM 250ML	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO	FRASCO	50
23	ENDO Z , BROCA EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM FORMATO TRONCO-CÔNICO E PONTA INATIVA NO TAMANHO DE 21 MM, SEU FORMATO FACILITA O ACESSO À CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO E SUA PONTA INATIVA GARANTE MAIOR SEGURANÇA, REDUZINDO O RISCO DE PERFURAÇÃO DO ASSOALHO DA CÂMARA PULPAR. SEU USO É INDICADO PARA REMOÇÃO DO TETO E PREPARO / ALARGAMENTO DA CÂMARA PULPAR. POSSUI HASTE DOURADA, FACILITANDO SUA IDENTIFICAÇÃO	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 219	UNIDADE	15
24	ESPELHO PLANO Nº 5 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, USO ODONTOLÓGICO	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10
25	EUGENOL, INDICADO PARA SER MANIPULADO COM ÓXIDO DE ZINCO DO QUAL SE TEM COMO PRODUTO CIMENTO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, OBTURAÇÃO SEDATIVA PROVISÓRIA, CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE PEÇAS PROTÉTICAS, OBTURAÇÃO DE CANAIS E CIMENTAÇÃO CIRÚRGICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O2, PESO MOLECULAR 164,20, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0	FRASCO	1
26	FIO DE SUTURA - EM SEDA 3-0, COM AGULHA 1,7 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR , PARA A ODONTOLOGIA, CAIXA COM 24 ENVELOPES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Fio de sutura, material: poliglecaprone farpado, tipo fio: 3-0, cor: incolor, comprimento: cerca 15 cm, características adicionais: c,1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 1,5 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope	UNIDADE	8

27	FIXADOR RADIOGRÁFICO, LÍQUIDO PRONTO PARA O USO, PROCESSAMENTO RÁPIDO, EMBALADO EM FRASCOS BRANCO LEITOSO COM 475 ML	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	FRASCO	1
28	FLUOR ACIDULADO COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, ACIDO, GEL CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 200ML	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO	FRASCO	1
29	FORMOCRESOL, EM SOLUÇÃO, FÓRMULA BUCKLEY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19 35 APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA	FRASCO	1
30	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TEMPERATURA CERCA DE -50°C. FRASCO DE 200 ML	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TEMPERATURA CERCA DE -50°C	FRASCO	2
31	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFATO FÉRRICO 20%, ASPECTO FÍSICO GEL TIXOTRÓPICO, APRESENTAÇÃO SERINGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTEIRAS DESCARTÁVEIS. SERINGA DE 1,2ML	HEMOSTÁTICO TÓPICO. ASPECTO FÍSICO: GEL TIXOTRÓPICO. PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO 20%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTEIRAS DESCARTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: SERINGA	UNIDADE	5
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , SISTEMA PASTA-PASTA, KIT COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR E UM TUBO DE CATALIZADOR COM 11GR E UM BLOCO PARA MISTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	KIT	1
33	MATRIZ PRÉ-CONTORNADA - PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS CLASSE II, MATRIZ MOLAR, DEVE POSSUIR GEOMETRIA E FORMA QUE LHE CONFIRA EXCELENTE ADAPTAÇÃO, RESTABELECENDO PONTOS DE CONTATO E CRISTAS MARGINAIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO QUE PERMITA A REGULAGEM DA MATRIZ AO TAMANHO DO DENTE, FIXANDO-A FIRMEMENTE E DISPENSANDO O USO DO PORTA-MATRIZ. COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO: ALUMÍNIO. MATRIZ: AÇO INOXIDÁVEL. MATRIZ MOLAR - 20 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DO MATERIAL ANTES DA COMPRA PELO SETOR DE ODONTOLOGIA	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PRÉ-CONTORNADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (MOLARES), TIPO USO DESCARTÁVEL	PACOTE	1
34	MATRIZ PRÉ-CONTORNADA - PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS CLASSE II, MATRIZ PRÉ-MOLAR, DEVE POSSUIR GEOMETRIA E FORMA QUE LHE CONFIRA EXCELENTE ADAPTAÇÃO, RESTABELECENDO PONTOS DE CONTATO E CRISTAS MARGINAIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO QUE PERMITA A REGULAGEM DA MATRIZ AO TAMANHO DO DENTE, FIXANDO-A FIRMEMENTE E DISPENSANDO O USO DO PORTA-MATRIZ. COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO: ALUMÍNIO. MATRIZ: AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: MATRIZ PREMOLAR - 20 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PRÉ-CONTORNADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES), TIPO USO DESCARTÁVEL	PACOTE	1

	DE FABRICAÇÃO. SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DO MATERIAL ANTES DA COMPRA PELO SETOR DE ODONTOLOGIA			
35	ÓLEO LUBRIFICANTE - SPRAY , INDICADO PARA LUBRIFICAR EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	FRASCO	2
36	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL /ODONTOLÓGICO	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	CAIXA	4
37	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - ANTISSEPTICO E LEVEMENTE ANALGÉSICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, UM BOM CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	FRASCO	1
38	PASTA PARA POLIMENTO - A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO KIT COM 1 SERINGA DE 2G, TAMANHO GRÃO 6 A 8 MICRONS, APLICAÇÃO POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO ALUMÍNIO, ETILENO GLICOL, CORANTE	UNIDADE	4
39	PEDRA PARA RESINA CHAMA SHOFU - PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO CHAMA (SHOFU)	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DURA, COMPATIBILIDADE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
40	PONTAS DE ULTRASSOM - DE AÇO INOXIDÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER APARELHO DE ULTRASSON , EM ESPECIAL PARA O APARELHO GNATUS, MODELO G1 UNIVERSAL	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ALISAMENTO RADICULAR	UNIDADE	5
41	RESINA PARA USO EXCLUSIVO EM DENTES POSTERIORES, COR A3, SERINGA DE 4G	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL	UNIDADE	1
42	RESINA PARA USO EXCLUSIVO EM DENTES POSTERIORES, COR A3.5, SERINGA DE 4G	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL	UNIDADE	1
43	RESINA PARA USO EXCLUSIVO EM DENTES POSTERIORES, COR C2, SERINGA DE 4G	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL	UNIDADE	1
44	REVELADOR RADIOGRÁFICO - LÍQUIDO PRONTO PARA O USO, PROCESSAMENTO RÁPIDO. FRASCO COM 475 ML	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL	FRASCO	1

45	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. FRASCO COM 5 ML.	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR	FRASCO	1
46	SERINGA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO - FRASCO 250 GRS.	SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO	UNIDADE	10
47	SUGADOR DESCARTÁVEL - FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO COM RANHURAS, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS AGUDAS, FABRICADAS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO. DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, PODENDO SER COLORIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	12
48	TRIANCINOLONA POMADA, POMADA BUCAL: BISNAGAS COM 10 G, USO ODONTOLÓGICO	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA GRAMICIDINA NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G 2,5 MG/G 0,25 MG/G 100.000, FORMA FARMACÊUTICA* POMADA	UNIDADE	50
49	TRICRESOL FORMALINA, ANTI-SÉPTICO E GERMICIDA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES E NAS INFECÇÕES PERIAPICAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Curativo, tipo: hidrogel, característica adicional: gel, esterelidade: estéril Unidade: Frasco 25,00 G	FRASCO	1
50	VERNIZ FLUORETADO - CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, 22600 PPM DE FLUOR, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	2

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000009/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 487

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 254450-90204/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos solicitados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. As especificações dos materiais contidos na tabela do item 1 levaram em consideração critérios socioambientais como segurança do ambiente e dos pacientes e trabalhadores envolvidos nas atividades a que se destinam, sendo observada a legislação pertinente, bem como o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde da ENSP

4.2. Não haverá necessidade de amostra.

4.3. O item 49 deverá ser da marca Gnatus para adaptar ao aparelho desta marca.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da assinatura da solicitação de empenho por parte da contratada, de forma integral.

5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer catálogo / ficha técnica do fabricante com a descrição completa do item, para análise técnica, junto à proposta

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Rua Leopoldo Bulhões, 1480, Manguinhos, RJ, Serviço de Gestão de Materiais da ENSP, Pavilhão Ernani Braga, **mediante agendamento prévio** de dia e hora da entrega, através dos seguintes contatos: E-mail: almoxarifado.ensp@fiocuz.br e telefone: (21) 2598-2534.

- 5.4. A validade mínima dos materiais na data da entrega deverá ser de no **mínimo de 80%**, a partir da data de fabricação.
- 5.5. Serão recusados os produtos, objetos deste Termo de Referência, encaminhados pelos Correios/ SEDEX.
- 5.6. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema com devolução ou extravio, que venha acontecer com a mercadoria.
- 5.7. Garantia de troca caso o produto não corresponda ao ofertado pelo representante, apresente qualquer alteração física ou química.
- 5.8. Frete e impostos por conta do fornecedor.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, secundárias, lacradas, contendo etiquetas com as informações: marca, modelo, referência, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.631,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimativo total da contratação será atualizado após a pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 254450
- II) Fonte de Recursos: 0151000000 - Recurso do Tesouro
- III) Programa de Trabalho: 014 20Q600000000
- IV) Elemento de Despesa: 339030
- V) Plano Interno: Formação e Qualificação de Profissionais e Gestão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante - Responsável pela aquisição do material odontológico

FABRICIO ROMERO SAAVEDRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 16:36:17.

Despacho: Chefe do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria

IRIS MARIA DA SILVA LORDELLO

Equipe de apoio

Despacho: Ordenador de Despesas Substituto

PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA

Autoridade competente